



Tamboril
PREFEITURA



01º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 022/2025/PE/SRP
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.21.005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Jose Moraes de Almeida, 925, Loja 01, Coacu, Eusébio/CE - CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.587.322/0001-01, neste ato representado pelo o Sr. Wilkson Araújo Sombra, portador do CPF/MF nº 077.025.813-10, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 2026.01.21.005, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2025/PE/SRP cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BASICA DA CENTRAL DO ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 2.647,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades, conforme quadro discriminado em Anexo.

2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de R\$ 124.615,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais) para R\$ 127.262,75 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria da Saúde, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

3.2. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br

UNILIFE
HOSPITALAR Assinado de forma
DISTRIBUID digital por UNILIFE
HOSPITALAR
ORA DE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
MEDICAMEN 0587322000101
TOS:405873 Data: 2025.05.28
22000101 17:00:25 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente ^{acréscimo} demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 28 de maio de 2026.

Cicera Erica N. Santana

CICERA ÉRICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

UNILIFE HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:4058
7322000101

Assinado de forma digital por
UNILIFE HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:40587322000101
Dados: 2026.05.28 17:00:35 -03'00'

**UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MEDICOS LTDA**
Wilkson Araújo Sombra
CPF/MF nº 077.025.813-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Tamires Sampaio Melo CPF Nº 621.738.453-14
2. Maria Amélia Silva Araújo CPF Nº 013.902.333-58





Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I AO TERMO DE ADITIVO

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS PRONTO ATENDIMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DO CONTRATO	PERCENTUAL	QTD ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	300	25%	75	R\$ 8,37	R\$ 627,75
2	COMPLEXO B - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	UND	2000	25%	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
3	BROMOPRIDA 5MG - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	UND	1500	25%	375	R\$ 1,65	R\$ 618,75
4	CETOPROFENO 100MG - CETOPROFENO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV - FRASCO AMPOLA.	UND	750	25%	187	R\$ 3,75	R\$ 701,25
VALOR TOTAL:							R\$ 2.647,75

UNILIFE
HOSPITALAR
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
:4058732200010
1

Assinado de forma digital por UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:4058732200010 Dados: 2026.05.28 17:00:47 -03'00'



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br